

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA SEVERINO JOÃO DA PENHA EPP- THL SOLUÇÕES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA SEVERINO JOÃO DA PENHA EPP- THL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.481.763/0001-49, situada na Rua Feliciano José de Farias, 133, Boa Viagem – Recife/PE, neste ato representada por **VALERIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, representante comercial, portadora de cédula de identidade n.º 2581994-SDS-PE, inscrita no CPF sob nº 409.697.384-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, alteração do contrato firmado entre as partes, de serviços especializados de limpeza e higienização hospitalar, nas dependências do **CONTRATANTE**, para redução de postos de limpeza/encarregado, considerando a desativação do Hospital de Campanha, composto de:

SERVIÇO	Quant. POSTO	VALOR UNITÁRIO DO POSTO
Posto de Limpeza 12hs semanais-diurno – insalubridade 40%	07	R\$ 8.278,50
Posto de Limpeza 12 hs semanais-noturno insalubridade 40%	07	R\$ 8.757,89
Posto de Encarregado 12hs semanais diurno-insalubridade 40%	01	R\$ 9.989,96
Posto de Encarregado 12hs- semanais Noturno- insalubridade 40%	01	R\$ 10.756,01



Total Mensal : R\$ 140.000,70 (cento e quarenta mil, setenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 140.000,70 (cento e quarenta mil, setenta centavos)** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

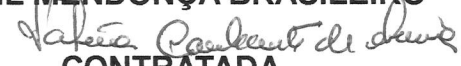
Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 16 de outubro de 2020.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA SEVERINO JOÃO DA PENHA EPP- THL SOLUÇÕES LTDA
VALERIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Testemunhas

1.

2.

